



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 01/1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Brasileiro de Café, uma área de terras medindo 49.609,49 m² (metros quadrados) situada neste município e havida pelas transcrições nº. 2.223, 2.224 e 2.225, do Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
aos 19 de Fevereiro de 1964.

Jacídio Correia
Paes de Mello
Prefeito Municipal
Secretário

Edgard

Projeto nº. 01A/1964.
Autor: Executivo Municipal.